

– Propor, discutir e auxiliar na implantação de protocolos clínicos e de regulação para otimizar os fluxos internos e o tempo de resposta assistencial;

VIII

– Realizar auditoria retrospectiva de casos e fornecer informações às equipes assistenciais, visando a melhoria contínua dos processos de cuidado e regulação.

Art. 3º - O Núcleo Interno de Regulação (NIR) será composto por uma equipe multiprofissional com estrutura estratégica e operacional, organizada da seguinte forma:

– Núcleo de Coordenação Estratégica, composto por:

Médicos Diretores, responsáveis pela supervisão geral, articulação institucional e alinhamento estratégico do NIR;

Médicos Horizontais, responsáveis pela gestão diária dos casos clínicos, análise de pertinência e garantia da continuidade do cuidado regulado;

Enfermeiro Responsável Técnico (RT), responsável pela articulação dos processos de enfermagem, gestão dos fluxos assistenciais e supervisão da equipe de enfermagem do NIR.

– Equipe de Supervisão de Enfermagem, composta pelos enfermeiros supervisores de plantão, que atuam como o braço operacional do NIR, garantindo a execução das transferências, a gestão dos leitos e a comunicação com a equipe assistencial em todos os turnos.

§ 1º A coordenação geral do NIR será exercida de forma colegiada pelo Núcleo de Coordenação Estratégica, cabendo a este definir os fluxos de decisão interna.

§ 2º Para fins de responsabilidade administrativa e representação junto a outros órgãos, um coordenador será formalmente designado, em ato posterior, dentre os membros do Núcleo de Coordenação Estratégica por ato do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º - O funcionamento do NIR será diário, com plantões presenciais e/ou sobreaviso, conforme escala definida pela direção da UPA, respeitando a carga horária dos servidores e as demandas da unidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formiga, 21 de agosto de 2025.

WENDER OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde Município de Formiga

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:DB0FCC66

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023.OBJETO DO PROCESSO: Contratação de prestação de serviços de transporte de gêneros alimentícios componentes do Programa de Alimentação Escolar para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em veículo adaptado, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADO: 49.410.843 Maria Pereira dos Santos – CNPJ: 49.410.843/0001-55.OBJETO DO TERMO ADITIVO: A concessão de reajuste contratual no percentual de 12,65% (doze vírgula sessenta e cinco por cento) no valor correspondente ao contrato celebrado entre as partes, calculado na variação acumulada do IPCA de 02/2023 até 07/2025, fundamentado no Requerimento da Contratada, parecer jurídico e despacho do Prefeito, que acompanham o presente instrumento, instruindo o Processo PRO-2851/2025.NOVO VALOR COM

REAJUSTE INFLACIONÁRIO: R\$ 5.069,43.DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14/08/2025.

Formoso/MG, 14 de agosto de 2025.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,

Gestora de Contratos.

Publicado por:

Taynnah Silva Espindola

Código Identificador:CC0A1F99

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e S R A LIMA.

CONTRATO nº 122/2025;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO NA ILHA DOS NAMORADOS, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

LICITACAO: PAL 073/2025 - Concorrência 005/2025

Valor Global: R\$ 1.513.950,00 (um milhão, quinhentos e treze mil e novecentos e cinquenta reais).

Vigência:15/08/2025 Até:15/08/2026

Publicado por:

Alex Sander Rocha Aguiar

Código Identificador:D3EDAD9D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRC 024 INEX 012 CRED 001/2025-PRazo DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 024/25-INEX 012/25 CRED 001/25-Aquis. de gêneros alimentícios da Agric. Familiar-Defere o prazo 03 dias uteis p/interposição de recurso pelos interessados-art. 165, Inc. I, L. 14.133/21. licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:

Edilson Braz de Sousa

Código Identificador:573A50E0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRC 051 ADESAO 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROC. 051/2025-ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica (Concreto Betuminoso Usinado a Quente-CBUQ) em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Projetos do Município de Grão Mogol/MG e a empresa qualificada no preambulo deste instrumento contratual REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SOBRE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025, CIMAMS. Sr Diêgo Antônio Braga Fagundes (prefeito) autoriza e homologa a favor de PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.375.607/0001-11. Fund. Legal: Lei nº 14.133/21. CTR 041/2025, pelo valor total de R\$54.500,00(cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). Vigência: 31/12/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:2C8066CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90031/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços com brinquedos recreativos (infláveis, cama elástica, touro mecânico etc.), pipoca e algodão-doce, bem como o fornecimento de picolés e sorvetes embalados, conforme especificações do Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 08/09/2025 às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5104.

Guaraciaba, 21/08/2025

ANA MARIA SILVA DE CASTRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:3B570FC6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório nº 70/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08:30 do dia 05 de setembro de 2025, licitação tipo menor lance por item, que tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS, BLOCOS INTERTRAVADOS, BLOQUETES, POSTES E ESTACAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL DESTE MUNICÍPIO.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP_licitações). Maiores informações pelo telefones (38) 3365-7777 (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h às 11h e de 13h às 17h.

Guarda-Mor/MG 21 de agosto de 2025.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:578EAAC8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.083, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

DECRETO Nº 3.083, de 21 de agosto de 2025

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a área destinada à implantação e manutenção de rede pública de escoamento de águas pluviais no Município de Guaxupé/MG.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIII, do art. 11 da Lei Orgânica Municipal e art. 40 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada drenagem urbana, prevenindo alagamentos e danos ao patrimônio público e privado;

CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto já se encontra ocupada pela rede pública de escoamento de águas pluviais, necessitando-se formalizar a instituição da respectiva servidão administrativa para fins de manutenção, conservação e ampliação das obras públicas instaladas;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido e o disposto no inciso XXIII, do art. 11 da Lei Orgânica Municipal e art. 40 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de **servidão administrativa**, as áreas da matrícula 31.557, constantes do anexo CROQUI e a área da matrícula 31.559, abaixo descritas, localizadas neste Município de Guaxupé, de propriedade do Sr. Elias Abud Fara e sua esposa, Vana Yara Mattoso Farah, inscritos no CPF sob n(s) 027.855.016-91 e 040.785.606-44, respectivamente, onde se encontra implantada rede pública de escoamento de águas pluviais:

1-) matrícula n. 31.557, ficha 1, livro n. 2 do Serviço Registral Local avaliada pelo avaliador oficial do município mb gusmão engenharia ltda. crea uf: 5070618334

**A1A =50,99 m² TOTALIZANDO: 594,89 m²
A12 = 543,90 m²**

2--) matrícula n. 31.559, ficha 1, livro n. 2 do Serviço Registral Local avaliada pelo avaliador oficial do município mp cherpinski engenharia crea pr n. 176.780-d

Área = 291,96 M²

Art. 2º A servidão administrativa será destinada à implantação, manutenção, conservação, ampliação e fiscalização da referida rede pública de drenagem urbana, garantindo-se ao Poder Público o direito de acesso à área sempre que necessário à prestação dos serviços.

Art. 3º Fica assegurado ao proprietário do imóvel, na forma da lei, o direito à justa indenização pelos eventuais prejuízos materiais decorrentes da instituição da servidão.

Art. 4º Compete à Procuradoria-Geral do Município adotar as medidas jurídicas cabíveis para formalização da servidão administrativa, inclusive mediante registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé 21 de agosto de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé-MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Anexo I disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1UO2TqzV2gqKiAQMI42dos3rCCiDYIIv1/view?usp=drive_link